



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 11 (onze) dias do mês de Junho do ano de 2017 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam a senhora Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Conselho, e os demais membros, André Luiz da Silva, representante dos servidores ativos da Câmara, Gilvânia Gomes de Barros Pereira, representante do Poder Legislativo, Maria Gorete de Melo Rodrigues Representante dos Pensionistas, Joseane Lima Silva Mendes Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo, Ricardo Alexandre Vieira Leite representante do Poder Executivo e Maria Salete Jupi Representante dos Aposentados.

A Reunião teve como pauta Apresentação das solicitações do Conselheiro André Luís da Silva consignada em ata na 1ª Reunião Ordinária, Rentabilidade de Abril e Exposição de Motivos dos Investimentos de Maio de 2017 e Sugestão de Realocação de Investimentos diante do atual cenário econômico/político brasileiro.

A Presidente deu início à reunião fazendo a leitura da Ata da 1ª

Expediente:

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas

Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios

2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinicius José Mariano de Lima – Canapi

Ramon Camilo Silva – Dois Riachos

Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém

Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha

Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela

Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre

Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar

Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira

Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveira Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência realizada no dia 23 do mês de Maio de 2017. Em seguida solicitou que aqueles que estavam presentes na referida reunião assinassem a mesma.

Dando continuidade entregou aos presentes planilha contendo valor dos aportes da Prefeitura Municipal de Arapiraca ao Instituto Municipal de Previdência, Valor da Folha Bruta de Inativos, Valor da folha Líquida, número de aposentados e pensionistas, base de cálculo, parte patronal 17,70% e parte servidor 11% da folha dos meses de Janeiro à Junho de 2017; Entregou ainda uma outra planilha contendo saldo nas contas do Imprev e nas contas de aplicações referentes aos fundos financeiro e previdenciários meses de Janeiro à Maio de 2017. Deixou todos membros cientes de que a informação foi solicitada através de Ofício nº 006/2017 CMP destinado ao Imprev e recebidas através de Ofício nº 14/2017 disponíveis para consulta dos mesmos.

Ao fazer uma leitura dos números apresentados informou que com relação as aplicações de investimentos o mês de Maio apresentou uma queda após o dia 18 de Maio de 2017 diante dos acontecimentos políticos envolvendo o chefe do Poder Executivo Brasileiro sendo esta de 0,13% um pouco abaixo da Rentabilidade de Abril que fechou em 0,73% conforme relatório apresentado aos membros do Conselho e Ata da Reunião do Comitê de Investimentos.

Dando prosseguimento na reunião a Presidente do Conselho informou ter recebido o Ofício nº 16/2017/CI/IMPREV do Comitê de Investimentos o qual pede a inclusão de pauta para deliberação sobre Sugestão de Realocação de Investimentos diante do atual cenário econômico/político brasileiro, que seja, o resgate de R\$ 8,0 Milhões do Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP e sua aplicação no Fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP. Pauta que de acordo com Ata da 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos foi aprovada por unanimidade dos presentes em reunião do dia 10 de Julho de 2017.

A presidente realiza a leitura da Ata do Comitê de Investimentos para os membros do Conselho Municipal de Previdência aonde o referido Comitê elenca os motivos para justificar realocação de recursos e aonde no uso da palavra o Assessor de Aplicação de Capitais Ronaldo Borges da Fonseca reforça enfatizando que a sugestão de realocação de Investimentos é porque a aplicação no Fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP é a que apresenta o melhor rendimento que a anterior sendo este um fundo formado por títulos de curto prazo que é o mais viável diante do cenário político/ econômico atual estando de acordo com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Dada a palavra aos membros do Conselho Municipal de Previdência os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes a sugestão de realocação dos investimentos, que seja, resgate de R\$ 8,0 Milhões do Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP e sua aplicação no Fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP, diante dos motivos elencados acima.

Dada a palavra aos membros do Conselho Municipal de Previdência o Conselheiro André Luís da Silva questionou com relação ao saldo de Investimentos da conta referente ao Fundo Financeiro e foi informado pelo também Conselheiro Ricardo Alexandre Vieira Leite que esse saldo era referente à valores recebidos pelo Instituto Municipal de previdência referente à Compensação Previdenciária como havia sido informado na 1ª Reunião do Conselho Municipal de Previdência estando consignado em ata bem como salários de aposentados e pensionistas bloqueados em virtude de falta de recadastramento, mas que esses valores já teriam sido inclusive utilizados no mês de Junho para pagamento da Folha restante em conta somente valores dos salários bloqueados.

Ao ser perguntando o Conselheiro André Luís da Silva afirmou estar satisfeito com a informação e que era realmente a resposta para o que havia sido solicitado.

O Conselheiro Ricardo Alexandre Vieira Leite solicitou que nas próximas reuniões em que houvesse a necessidade de informações de saldos de contas de investimentos além dos valores que constavam em

cada conta houvesse o percentual de acréscimo ou redução dos investimentos com relação ao mês anterior.

A Conselheira Gilvânia Gomes de Barros Pereira informou haver entregue cópia do ofício que solicitava à Câmara de Vereadores a indicação de um membro suplente do Poder Legislativo em mãos à Presidente da Câmara de Vereadores.

Dada a palavra aos membros do Conselho Municipal de Previdência nada mais foi acrescentado.

Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Milena Pereira Cavalcante Silva, presidente do Conselho, e demais membros presentes.

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Presidente

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA LEITE
Representante do Poder Executivo

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Representante dos Servidores Ativos da Câmara

GILVÂNIA GOMES DE BARROS PEREIRA
Representante do Poder Legislativo

JOSEANE LIMA SILVA MENDES
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

MARIA GORETE DE MELO RODRIGUES
Representante dos Pensionistas

MARIA SALETE JUPI
Representante dos Aposentados

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6623D2C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2017**

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviços contábeis, através da Sra. MARIA DE LOURDES MAIA SANDES – CPF nº 024.536.194-46, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. I, do mesmo diploma legal.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:EDB3BF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2017

Contrato nº 041/2017 – Processo Administrativo nº 037/2017 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MARIA DE LOURDES MAIA SANDES (CPF nº 107.233 SSP/AL) – Objeto: Contratação de serviços contábeis – Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:28A85ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2017**

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de cédulas de identidade funcional, através da empresa ICARO KAIQUE AUGUSTO DA SILVA 06912650465 – CNPJ nº 27.325.969/0001-99, no valor global de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. I, do mesmo diploma legal.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:821A682C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2017

Contrato nº 040/2017 – Processo Administrativo nº 036/2017 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ICARO KAIQUE AUGUSTO DA SILVA 06912650465 (CNPJ nº 27.325.969/0001-99) – Objeto: Aquisição de cédulas de identidade funcional – Valor global: R\$ 1.350,00,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F6739132

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

OBJETO: prestação de serviços de Lavagem de Veículos, Consertos de Pneus e Câmaras de Ar que serão destinados para manter nossa frota de veículos conservada e em perfeito estado de utilização. DATA, HORA E LOCAL: 27 de julho de 2017, às 08h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site

www.belomonte.al.gov.br. Contato (82) 3532-0009.

Belo Monte, 14 de julho de 2017.

RAFAEL LIMA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B58E5B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Quentinhas e Coffee Break que serão utilizadas para atender as necessidades de consumo das diversas Secretarias deste Município. DATA, HORA E LOCAL: 27 de julho de 2017, às 11h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site

www.belomonte.al.gov.br. Contato (82) 3532-0009.

Belo Monte, 14 de julho de 2017.

RAFAEL LIMA DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:1F01A770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

OBJETO: prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionados, com aplicação de peças que serão destinados para manter os nossos equipamentos e perfeita condição de utilização. DATA, HORA E LOCAL: 28 de julho de 2017, às 08h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Comércio, nº 09, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site

www.belomonte.al.gov.br. Contato (82) 3532-0009.

Belo Monte, 14 de julho de 2017.

RAFAEL LIMA DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6E81A6E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO - RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 005/2017

A Prefeita do Município de Campo Alegre no uso de suas atribuições e considerando o Parecer da Procuradoria Geral em relação ao recurso administrativo interposto pela licitante OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, RESOLVE, NEGAR - LHE PROVIMENTO.

Publique-se

Cumpra-se

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0BDC02D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo: 0711-013/2017

Objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Contratada: MB DA SILVA GERBASE CNPJ: 20.906.912/0001-34.

Contrato: SEMED 50/2017

Valor do Contrato: R\$ 2.266.784,60.

NATUREZA DA DESPESA: 2.014, 2.079, 2.080, 2.081, 2.082, 2.083 E 2.007, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data Extrato: 13/07/2017.

Amparo Legal: Com fulcro na clausula 10 e 11 do contrato nº 05/2017-SEMED e art.77 e seguintes da Lei Federal nº8666/93, facultada-se o prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa previa do requerido, sob pena de rescisão contratual e aplicabilidade das penas administrativas previstas em lei.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:2C744F7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, HOMOLOGO o procedimento CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo as seguintes **COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÃO E AGRICULTORES FAMILIARES:** CLAUDEVICTON MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0986057634340106160158, ITENS 01,04 no valor total de R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscientos e cinquenta reais); MARIA JOSÉ SALES DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0758006404910209161031, nos ITENS 02, 12 e 500 BANDEJAS DO ITEM 26 no valor total de R\$ 17.403,33 (dezesete mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos); CLAUDECI MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0863161414913005160930, 2.300 KG DO ITEM 17 no valor total de R\$ 19.941,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais); JOSÉ ADEILTON LOURENÇO SANTOS - DAP Nº SDW0027293574320707171058, 1.500 KG DO ITEM 5 E 1.600 KG DO ITEM 17 no valor total de R\$ 19.977,00 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais); ANA MARCIA SANTOS - DAP Nº SAF00028507982822417470940, nos ITENS 06, 28, 34 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e cem reais); CLAUDENICE MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0939914954492306160756, 2.500 KG DO ITEM 05 E O ITEM 10 no valor total de R\$ 14.445,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA - DAP Nº SDW0911968764870612161258, 2.660 KG DO ITEM 21, no valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - DAP Nº SDW0025197654883005160811 nos ITENS 22, 25 no valor total de R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscientos e cinquenta reais); JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO DAP Nº SDW 093991525453270416124, 1.000 BANDEJAS DO ITEM 26 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); ANTONIETA DOS SANTOS - DAP Nº SDW0313328704492803160957, 1.000 BANDEJAS DO ITEM 26 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - CNPJ/MF nº 10.589.833/0001-93 – ITENS 03, 19, 29, 32, no valor total de R\$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ/MF nº 04.811.676/0001-16 – ITENS 07, 08, 20 no valor total de R\$ 210.636,00 (duzentos e dez mil, seiscientos e trinta e seis reais); ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE ALAGOAS - CNPJ/MF nº 04.480.159/0001-01 ITENS, 09, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 27, 100 KG do ITEM 17 e 2.140 KG do ITEM 21 no valor total de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 04 de Julho de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6C073DDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.

A convocação dos interessados ocorreu mediante publicação na imprensa oficial.

No dia 30 do mês de Junho de 2017, as 09:00 horas, foram abertos os documentos de habilitação e projetos de vendas. Compareceu a chamada pública as seguintes cooperativas, associações e agricultores: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CNPJ/MF nº 04.811.676/0001-16, representada pelo Senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro, portador do CPF/MF nº 827.509.804-10; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - CNPJ/MF nº 10.589.833/0001-93, representada pelo Senhor Klécio José dos Santos, portador do CPF/MF nº 259.076.464-20; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE ALAGOAS - CNPJ/MF nº 04.480.159/0001-01; ANA MARCIA SANTOS - DAP Nº SAF00028507982822417470940; JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - DAP Nº SDW0025197654883005160811; JOSÉ CLÁUDIO DE ARÚJO - DAP Nº SDW 0939915254532704161247; CLAUDEVICTON MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0986057634340106160158; CLAUDECI MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0863161414913005160930; CLAUDENICE MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0939914954492306160756; JOSÉ ADEILTON LOURENÇO SANTOS - DAP Nº SDW0027293574320707171058; ANTONIETA DOS SANTOS - DAP Nº SDW0313328704492803160957; ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA - DAP Nº SDW0911968764870612161258; MARIA JOSÉ SALES DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0758006404910209161031.

Uma vez recebidos os documentos apresentados relativo a habilitação, em análise restaram as constatações de que todos cumpriram com as exigências do Edital da chamada pública.

Em seguida as propostas foram analisadas e comparadas com o valor de referência. Sendo classificadas as propostas apresentadas.

PARECER: Em análise e de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, e as condições fixadas no Edital, com base no critério de julgamento e de classificação, obedecendo os critérios da legislação do FNDE, declarou-se vencedores as seguintes **COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÃO E AGRICULTORES FAMILIAR:** CLAUDEVICTON MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0986057634340106160158, ITENS 01,04 no valor total de R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais); MARIA JOSÉ SALES DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0758006404910209161031, nos ITENS 02, 12 e 500 BANDEJAS DO ITEM 26 no valor total de R\$ 17.403,33 (dezesete mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos); CLAUDECI MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº SDW0863161414913005160930, 2.300 KG DO ITEM 17 no valor total de R\$ 19.941,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais); JOSÉ ADEILTON LOURENÇO SANTOS - DAP Nº SDW0027293574320707171058, 1.500 KG DO ITEM 5 E 1.600 KG DO ITEM 17 no valor total de R\$ 19.977,00 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais); ANA MARCIA SANTOS - DAP Nº SAF00028507982822417470940, nos ITENS 06, 28, 34 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e cem reais); CLAUDENICE MONTEIRO DE ARAÚJO - DAP Nº

SDW0939914954492306160756, 2.500 KG DO ITEM 05 E O ITEM 10 no valor total de R\$ 14.445,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA - DAP Nº SDW0911968764870612161258, 2.660 KG DO ITEM 21, no valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); JOSÉ CLAUDIO DA SILVA - DAP Nº SDW0025197654883005160811 nos ITENS 22, 25 no valor total de R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais); JOSÉ CLAUDIODE ARÚJO DAP Nº SDW 093991525453270416124, 1.000 BANDEJAS DO ITEM 26 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); ANTONIETA DOS SANTOS - DAP Nº SDW0313328704492803160957, 1.000 BANDEJAS DO ITEM 26 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - CNPJ/MF nº 10.589.833/0001-93 - ITENS 03, 19, 29, 32, no valor total de R\$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA CNPJ/MF nº 04.811.676/0001-16 - ITENS 07, 08, 20 no valor total de R\$ 210.636,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e trinta e seis reais); ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DAS REGIÕES SUL E AGRESTE DE ALAGOAS - CNPJ/MF nº 04.480.159/0001-01 ITENS, 09, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 27, 100 KG do ITEM 17 e 2.140 KG do ITEM 21 no valor total de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). Sendo assim em ato contínuo e decisão do presidente e dos membros da CPL, a **ADJUDICAÇÃO** dos agricultores, associação e cooperativas.

À consideração ao setor da Procuradoria para emissão de parecer da fase externa,

Em, 03 de Julho de 2017.

GUSTAVO GUSMÃO DE MARINHO
Presidente da CPL

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Membro

CRISTIANE SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E6C5F3E0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, Ano IV, nº 0574, página 03, Código Identificador: F21434E0, onde se lê **“TERMO:** Decisório

FEITO: Recurso Administrativo contra decisão que descredenciou a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Condicionador de ar.

RECORRENTE: J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME.

RECORRIDO: Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lagoa da Canoa/AL - Edital de Pregão Presencial nº 012/2017.

I- DAS PRELIMINARES

Recurso administrativo interposto, pela empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME, com fundamento na Lei 8.666/1993, devidamente qualificada na peça inicial, através de seu PROCURADOR, contra decisão adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de descredenciar a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, registra-se que foi interposto TEMPESTIVAMENTE.

O presente recurso foi direcionado ao Pregoeiro do Município de Lagoa da Canoa.

III – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Insurge-se a recorrente J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME, em sua peça recursal, contra decisão deste pregoeiro que a descredenciou por entender que a mesma não possuía objeto compatível ao do certame, descumprindo assim o subitem 3.1 do edital, qual seja, a própria condição de participação.

Afirmou que a Lei Federal nº 8.666/93 está caduca e que o Tribunal de Contas da União – TCU vem decidindo algumas questões, dentre elas, o objeto público em relação às licitações, citando Acórdão do referido Tribunal sob nº 1203/2011, o qual, em resumo, discorre sobre a impossibilidade de impedir a participação de empresa no certame quando haja *grande proximidade* entre o objeto a ser licitado e o objeto cadastro no contrato social.

Por fim, requereu que o recurso fosse provido para, anular o ato que descredenciou a empresa, retornando à fase de credenciamento ou abrir novo certame.

IV - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Após reexame, baseado nas alegações da Recorrente, expostas na peça recursal, o Pregoeiro passa à análise de fato.

Em ata de reunião da sessão, a ora recorrente fez consignar a sua intenção em interpor recurso da decisão que a descredenciou, impedindo-a a prosseguir no certame.

O item 3 do Edital assim dispõe:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

O ato do credenciamento serve para analisar se a empresa interessada a concorrer na licitação possui condições de dela participar. Analisa-se, portanto, se o representante possui poderes para estar em sessão em nome da empresa interessada, se anexou as declarações exigidas, mas antes de tudo, verifica-se a condição de participação no certame.

As condições de participação dizem respeito à possibilidade de participar da licitação apenas empresas *pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame*.

Se a empresa interessada não demonstrar, através do objeto cadastrado em seu contrato social, que desempenha *atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão*, a mesma fica impedida de participar da licitação.

Nesse passo, foi verificado que a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME possui objeto para o comércio varejista de XXXXXXXXXXXX, e que o objeto da licitação possui CNAE específico de comércio varejista de XXXXXXXXXXXX, logo, sequer há semelhança, quiçá *grande proximidade* entre os objetos como quer fazer crer o recorrente.

V - DA DECISÃO

O Pregoeiro recebeu e registrou o Recurso Administrativo objetivando a reconsideração da decisão, requerendo a anulação o ato que descredenciou a recorrente, retornando à fase de credenciamento ou abrindo novo certame.

Tendo a Recorrente interposto o recurso tempestivo, resolve **CONHECER** o recurso da recorrente, para julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se, assim os atos realizados no certame.

Remeto os autos a autoridade Superior para conhecimento e posterior decisão final.” leia-se

TERMO: Decisório

FEITO: Recurso Administrativo contra decisão que descredenciou a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Condicionador de ar.

RECORRENTE: J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME.

RECORRIDO: Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lagoa da Canoa/AL – Edital de Pregão Presencial nº 012/2017.

I - DAS PRELIMINARES

Recurso administrativo interposto, pela empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME, com fundamento na Lei 8.666/1993, devidamente qualificada na peça inicial, através de seu PROCURADOR, contra decisão adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de descredenciar a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, registra-se que foi interposto TEMPESTIVAMENTE.

O presente recurso foi direcionado ao Pregoeiro do Município de Lagoa da Canoa.

III – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Insurge-se a recorrente J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME, em sua peça recursal, contra decisão deste pregoeiro que a descredenciou por entender que a mesma não possuía objeto compatível ao do certame, descumprindo assim o subitem 3.1 do edital, qual seja, a própria condição de participação.

Afirmou que a Lei Federal nº 8.666/93 está caduca e que o Tribunal de Contas da União – TCU vem decidindo algumas questões, dentre elas, o objeto público em relação às licitações, citando Acórdão do referido Tribunal sob nº 1203/2011, o qual, em resumo, discorre sobre a impossibilidade de impedir a participação de empresa no certame quando haja *grande proximidade* entre o objeto a ser licitado e o objeto cadastro no contrato social.

Por fim, requereu que o recurso fosse provido para, anular o ato que descredenciou a empresa, retornando à fase de credenciamento ou abrir novo certame.

IV - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Após reexame, baseado nas alegações da Recorrente, expostas na peça recursal, o Pregoeiro passa à análise de fato.

Em ata de reunião da sessão, a ora recorrente fez consignar a sua intenção em interpor recurso da decisão que a descredenciou, impedindo-a a prosseguir no certame.

O item 3 do Edital assim dispõe:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

O ato do credenciamento serve para analisar se a empresa interessada a concorrer na licitação possui condições de dela participar. Analise-se, portanto, se o representante possui poderes para estar em sessão em nome da empresa interessada, se anexou as declarações exigidas, mas antes de tudo, verifica-se a condição de participação no certame.

As condições de participação dizem respeito à possibilidade de participar da licitação apenas empresas **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**.

Se a empresa interessada não demonstrar, através do objeto cadastrado em seu contrato social, que desempenha **atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão**, a mesma fica impedida de participar da licitação.

Nesse passo, foi verificado que a empresa J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA ME possui objeto para o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartucho para equipamentos de informática, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de papelaria, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, e que o objeto da licitação possui CNAE específico de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, logo, sequer há semelhança, quiçá **grande proximidade** entre os objetos como quer fazer crer o recorrente.

V - DA DECISÃO

O Pregoeiro recebeu e registrou o Recurso Administrativo objetivando a reconsideração da decisão, requerendo a anulação o ato que descredenciou a recorrente, retornando à fase de credenciamento ou abrindo novo certame.

Tendo a Recorrente interposto o recurso tempestivo, resolve **CONHECER** o recurso da recorrente, para julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se, assim os atos realizados no certame.

Remeto os autos a autoridade Superior para conhecimento e posterior decisão final.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de julho de 2017.

REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo José de Andrade Filho
Código Identificador:D26E662D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 424

LEI Nº 424 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento no percentual de 4% (quatro por cento), sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de junho de 2017, dos servidores ativos e efetivos de área de saúde do Município de Maravilha/AL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de recursos próprios de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 411/2016.

Maravilha/AL, 20 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi Registrada e Publicada no quadro de avisos públicos desta Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 23 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A9D56233

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 423

LEI Nº 423 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e dá outra providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados à criação de nova ação em adequação da Lei Municipal nº 418/2017 ao Orçamento Vigente.

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0005 – PROTEÇÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO

8023 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00/200 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00/200 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00/200 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determinada o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/AL, 20 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente Lei foi Registrada e Publicada no quadro de avisos públicos desta Prefeitura Municipal, bem como no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 23 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FE28A35D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DOS PREGOES 006 E 009

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 006 E 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DOS PREGÕES 006/2017 e 009/2017, DEVIDO À ALTERAÇÕES NO CONTEÚDO DE EDITAL.

CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSUMO DIÁRIOS. SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL OPORTUNAMENTE DIVULGADO.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:B55C7DCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços 02/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de unidades habitacionais, visando atender o Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, no Município de São José da Tapera -AL. Abertura: 01/08/2017 – 9 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço global.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Av. Deputado Elísio Maia, nº 617 - Centro.

São José da Tapera, 14 de julho de 2017.

DANILO CAVALCANTE MELO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:09C910B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras Aquisição de Material e Equipamento Esportivo, com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 27 de julho de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes

Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 17 de julho de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:6FBB1287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017- OBJETO: Registro de Preços para futuras Aquisição de Equipamentos de Informática, com exclusividade de itens para EI, EPP e ME. Abertura: 27 de julho de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 17 de julho de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:2AA9D6C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DECISÓRIO – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Obras de Engenharia – Construção de 01 (uma) Academia de Saúde.

Ata da Reunião

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2017, às 13:00 (treze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Iris Adelaide Souza Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos e Dayani Paula Corrêa da Silva, nomeados pela Portaria nº 071/2017, de 02 de janeiro de 2017, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, para realizar os julgamentos de Habilitação das empresas participantes da **TOMADA DE nº 001/2017, destinado à contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Academia de Saúde**, consoante processo administrativo nº 0033/2017. A Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93 e do Edital, consubstanciada no Parecer de Engenharia quanto aos acervos técnicos apresentados, em análise das documentações dos licitantes acostadas e aos questionamentos apresentados, assim julgou: a) quanto ao questionamento pela licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME** de que as licitantes **CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME** e **NOVART CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA** de que as mesmas apresentaram Certidão Simplificada Vencida, em reanálise dos autos, em especial ao estabelecido no subitem 6.1.4.a, e a.1, a certidão simplificada é uma das formas possíveis de comprovação do capital social mínimo de 10% exigidos na licitação, outrossim, a citada certidão não possui prazo de validade expresso, considerando-se vencida aquela que ultrapasse 60(sessenta) dias da sua emissão, logo, considerando que a certidão mais antiga juntada aos autos esta data de 20 de março, no ato de abertura todas estavam válidas, bem como, tiveram a exigência contida no subitem citado cumprido por outra forma de comprovação, tais como, balanço e capital social integralizado, não merecendo prevalecer os argumentos apresentados

pela licitante; b) Argui a licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME E FP CAVALCANTE EIRELI ME** que a empresa **NOVART SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou certidão de acervo técnico de engenheiro não pertencente ao seu quadro técnico. Em reanálise das alegações, restou constatado que o argumento levantado não consiste em ilegalidade, posto que a mesma embora não tenha apresentado de engenheiro presente na CAT, o fez através de engenheiro prestador de serviços, comprovado através de contrato de trabalho, nos termo do subitem 6.1.3.c.1 c/c c, estando satisfeita a condição da empresa para o item, contudo, a licitante ora questionada, a saber, **NOVART SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** descumpriu ao subitem 6.1.3.a ao deixar de apresentar certidão de quitação dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA, uma vez que, ao juntar CAT de prestador de serviço, este torna-se responsável técnico da empresa pela obra, devendo ser apresentado sua situação regular junto ao CREA, uma vez não sendo feito, há descumprimento ao a subitem 6.1.3.a, estando portanto INABILITADA. c) Alega a licitante **FP CAVALCANTE EIRELI ME** que a empresa **NOVART SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** não apresentou corretamente a declaração de contratos vigentes exigidos no subitem 6.1.4.b, bem como, apresentou CRF FGTS com endereço divergente do presente no contrato social, contudo, em reanálise da documentação acostada, foi observado que a declaração cumpria os requisitos do instrumento convocatório, bem como, que a ausência de divergência no endereço é inconsistência cadastral que não invalida a certidão, não devendo prevalecer os argumentos apresentados; d) Alega a licitante **FP CAVALCANTE EIRELI ME** que a empresa **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou endereço divergentes com certidões cadastradas em Rio Largo e Atalaia, quanto ao questionamento, em análise aos documentos, em sua última alteração contratual juntada, a empresa estabeleceu o município sede como Atalaia, não havendo vícios com os documentos apresentados; Alega ainda que a mesma deixou de apresentar declaração de PCMAT, conforme item 6.1.5. “e”, em reanálise, observamos que citada certidão encontra-se nos autos, não havendo que prosperar os argumentos apresentados. Cumpre ressaltar que em análise aos atestados de capacidade técnica todos cumpriram aos requisitos conforme parecer do setor de engenharia. Assim sendo, foram declaradas HABILITADAS por atenderem aos requisitos do Instrumento Convocatório as licitantes **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.069.249/0001-32)**, **FP CAVALCANTE EIRELI (CNPJ nº 16.554.376/0001-88)**, **CONSTRUTORA PRONORT LTDA EPP (CNPJ nº 17.800.916/0001-29)** e **CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME (14.862.181/0001-70)**, e inabilitada a licitante **NOVART SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por descumprimento ao subitem 6.1.3.a. Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada, Iris Adelaide Souza Silva e pelos demais presentes ao tempo que determino a publicação do seu inteiro Teor na íntegra no Diário Oficial do Município abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem suas razões recursais a contar do primeiro dia útil posterior a sua publicação.

IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA
Presidente

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Membro

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:A1F3103E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DECISÓRIO – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Obras de Engenharia – Construção de 01 (uma)
Unidade Básica de Saúde.

Ata da Reunião

Aos 14 (dez) dias do mês de julho do ano de 2017, às 09:00 (treze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Iris Adelaide Souza Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos e Dayani Paula Corrêa da Silva, nomeados pela Portaria nº 071/2017, de 09 de janeiro de 2017, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, para realizar os julgamentos de Habilitação das empresas participantes da **TOMADA DE Nº 003/2017, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, consoante processo administrativo nº 0034/2017. A Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93 e do Edital, consubstanciada no Parecer de Engenharia quanto aos acervos técnicos apresentados, em análise das documentações dos licitantes acostadas e aos questionamentos apresentados, assim julgou: a) quanto ao questionamento pela licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME** de que as licitantes **ALPIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FP CAVALCANTE EIRELI ME, NOVART CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA** de que as mesmas apresentaram Certidão Simplificada Vencida, em reanálise dos autos, em especial ao estabelecido no subitem 6.1.4.a, e a.1, a certidão simplificada é uma das formas possíveis de comprovação do capital social mínimo de 10% exigidos na licitação, outrossim, a citada certidão não possui prazo de validade expresso, considerando-se vencida aquela que ultrapasse 60(sessenta) dias da sua emissão, logo, considerando que a certidão mais antiga juntada aos autos esta data de 20 de março, no ato de abertura todas estavam válidas, bem como, tiveram a exigência contida no subitem citado cumprido por outra forma de comprovação, tais como, balanço e capital social integralizado, não merecendo prevalecer os argumentos apresentados pela licitante; Questiona ainda a licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME** que as licitantes **ALPIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FP CAVALCANTE EIRELI ME, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP e CONSTRUTORA PRONORTE LTDA EPP** apresentaram suas certidões simplificadas com o capital social zerado ou sem valores, contudo, em reanálise dos autos, observamos que seus estatutos apresentavam a divisão societária e referiam-se a sua última alteração registrada, não havendo ilegalidade na documentação apresentação, não merecendo novamente prevalecer o argumento apresentado; Argui a licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME E FP CAVALCANTE EIRELI ME** que a empresa **NOVART SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou certidão de acervo técnico de engenheiro não pertencente ao seu quadro técnico. Em reanálise das alegações, restou constatado que o argumento levantado não consiste em ilegalidade, posto que a mesma embora não tenha apresentado de engenheiro presente na CAT, o fez através de engenheiro prestador de serviços, comprovado através de contrato de trabalho, nos termo do subitem 6.1.3.c.1 c/c c, estando satisfeita a condição da empresa para o item, contudo, a licitante ora questionada, a saber, **NOVART SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** descumpriu ao subitem 6.1.3.a ao deixar de apresentar certidão de quitação dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA, uma vez que, ao juntar CAT de prestador de serviço, este torna-se responsável técnico da empresa pela obra, devendo ser apresentado sua situação regular junto ao CREA, uma vez não sendo feito, há descumprimento ao a subitem 6.1.3.a, estando portanto INABILITADA; Questiona a licitante **FP CAVALCANTE EIRELI ME** que a licitante **SEABRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** descumpriu ao subitem 6.1.5. “e”, quando da não apresentação da Declaração de PCMAT, em reanálise dos autos, observamos que a constatação é verídica, logo, a licitante contestada, **SEABRA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** por descumprir aos termos do Edital está INABILITADA do presente certame; Alega a licitante **FP CAVALCANTE EIRELI ME** que a empresa **NOVART SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** não apresentou corretamente a declaração de contratos vigentes exigidos no subitem 6.1.4.b, contudo, em reanálise da documentação acostada, foi observado que a declaração cumpria os requisitos do instrumento convocatório. Cumpre ressaltar que em análise aos atestados de capacidade técnica todos cumpriram aos requisitos conforme parecer do setor de engenharia. Assim sendo, foram declaradas HABILITADAS por atenderem aos requisitos do Instrumento Convocatório as licitantes **ALPIS CONSTRUÇÕES E**

INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.020.875/0001-06), OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.069.249/0001-32), FP CAVALCANTE EIRELI (CNPJ nº 16.554.376/0001-88), CONSTRUTORA PRONORT LTDA EPP (CNPJ nº 17.800.916/0001-29), CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME (14.862.181/0001-70) e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP (CNPJ nº 05.541.344/0001-21), e inabilitada as licitantes: SEABRA CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir ao subitem 6.1.5.º e do Edital e NOVART SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento ao subitem 6.1.3.a. Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada, Iris Adelaide Souza Silva e pelos demais presentes ao tempo que determino a publicação do seu inteiro Teor na íntegra no Diário Oficial do Município abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem suas razões recursais a contar do primeiro dia útil posterior a sua publicação.

IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA
Presidente

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Membro

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:AA6BB4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura Locação de Mamógrafo. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 27 de julho de 2017 às 09:00 horas.

Licitação Exclusiva para as MPE's, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site

www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 14 de julho de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:827A421C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

